



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
Município de Boa Vista do Buricá/RS
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes aos centros de referência regionais, de forma direta, por dispensa de licitação, em regime de urgência.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação contínua dos serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Boa Vista do Buricá/RS até os centros de referência regionais, localizados em municípios como Três de Maio, Santa Rosa, Ijuí, Giruá, Santo Ângelo, entre outros.

O transporte de pacientes é um serviço essencial, indispensável ao acesso da população aos atendimentos especializados de média e alta complexidade, consultas, exames e tratamentos, os quais não são ofertados integralmente no âmbito municipal.

Devido à necessidade imediata de continuidade do serviço e à inexistência de contrato vigente, a Secretaria Municipal de Saúde propõe a contratação direta, em caráter emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando o atraso no atendimento puder ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

A empresa **F & H TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ 18.966.563/0001-02)** apresentou proposta compatível com os valores de mercado, oferecendo o serviço de transporte ao custo de R\$ 3,74 por quilômetro, com estimativa de 24.000 km, totalizando R\$ 89.760,00.

Dessa forma, a contratação mostra-se técnica, econômica e legalmente viável, sendo indispensável para garantir o direito constitucional à saúde e a continuidade das ações assistenciais oferecidas pelo Município aos seus cidadãos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento jurídico a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto no art. 75, inciso II e inciso VIII, que dispõem sobre as hipóteses de dispensa de licitação.

Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, assim definidos:

“II – para outros serviços e compras, até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros entes federativos que não sejam a União.”

E conforme o **art. 75, inciso VIII**, é igualmente possível a **dispensa de licitação em situações de emergência**, quando caracterizado risco de interrupção de serviço público essencial:

“VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, limitada a contratação ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.”

A contratação em questão enquadra-se na **hipótese do inciso VIII**, uma vez que o transporte de pacientes é serviço público essencial e sua interrupção acarretaria grave prejuízo à população e à continuidade das ações de saúde; e em situações de calamidade pública ou emergência, a dispensa é mais flexível, permitindo contratações mais rápidas e simples para responder adequadamente à crise.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde de Boa Vista do Buricá/RS, com destino aos centros de referência regionais.

O serviço visa garantir o deslocamento seguro, contínuo e humanizado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam realizar consultas, exames, tratamentos e outros atendimentos especializados em municípios vizinhos, tais como Três de Maio, Santa Rosa, Ijuí, Santo Ângelo e demais localidades conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução se dará por meio de empresa especializada e devidamente habilitada juridicamente que disponibilizará veículos apropriados e motoristas habilitados, devidamente capacitados para o transporte de pacientes, atendendo às exigências de segurança, conforto e acessibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a segurança, conforto e continuidade do transporte de pacientes aos centros de referência regionais:

7. Serviço a ser prestado: transporte terrestre de pacientes da rede pública de saúde, com saída de Boa Vista do Buricá/RS e destino aos centros de referência regionais (Três de Maio, Santa Rosa, Ijuí, Giruá, Santo Ângelo e demais municípios indicados pela Secretaria de Saúde).
8. Frequência: conforme programação diária e necessidade dos usuários, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados.
9. Veículos:
 - Veículos do tipo van, micro-ônibus ou automóvel, conforme a demanda de pacientes;
 - Todos os veículos devem estar em perfeitas condições mecânicas, limpos, com ar-condicionado, cintos de segurança e documentação regularizada;
 - Devem possuir seguro obrigatório (DPVAT) e seguro total contra acidentes.
10. Motoristas:
 - Motoristas devidamente habilitados (CNH categoria D ou superior);
 - Experiência comprovada no transporte de passageiros;
 - Conduta ética e atendimento humanizado, garantindo o conforto e o respeito aos pacientes.
11. Execução dos serviços:
 - Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde;
 - Manutenção de controle de quilometragem e relatórios de viagens;
 - Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica.
12. Fiscalização: a Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização e ateste dos serviços prestados, verificando quilometragem percorrida, condições do transporte e satisfação dos usuários.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

- Contrato Social
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

- Certidão Negativa Débitos Trabalhista
- Certidão Negativa de Falência

MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá cumprir os prazos estipulados no ETP e no presente Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial e prestar os serviços do objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme legislação vigente, após a realização do serviço mediante entrega da nota fiscal.

FISCAL DO CONTRATO

Com vistas a preservar o interesse público, fica designada a Servidora Municipal Verediane Sigolin, matrícula nº 113124, nomeada através da Portaria 142/2025, de 07 de fevereiro de 2025 para exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto, podendo aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada de forma direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação de urgência caracterizada pela necessidade de assegurar a continuidade do transporte de pacientes aos centros de referência regionais, serviço essencial para o atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para a seleção da empresa contratada, foram observados os seguintes critérios técnicos e administrativos:

1. Capacidade técnica e operacional comprovada para a execução do serviço de transporte de pacientes, com veículos devidamente licenciados, assegurados e em boas condições de uso;
2. Apresentação de proposta de preços compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando economicidade e vantagem para a Administração Pública;
3. Disponibilidade imediata de veículos e motoristas para o início da prestação dos serviços, atendendo à urgência da demanda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

4. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa, comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente;
5. Histórico satisfatório de prestação de serviços ao setor público, demonstrando confiabilidade e qualidade operacional.

Dentre as propostas analisadas, a empresa **F & H TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ 18.966.563/0001-02)** apresentou a melhor relação entre preço e capacidade técnica, oferecendo o serviço ao valor unitário de R\$ 3,74/km, totalizando **R\$ 89.760,00** para **24.000 km**, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a escolha do fornecedor demonstra-se técnica, econômica e legalmente adequada, atendendo aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

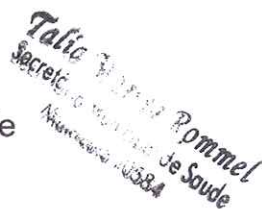
O serviço será executado em quilometragem estimada total de 24.000 km, ao valor unitário de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, perfazendo o valor global estimado de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão deduzidas da seguinte dotação:
2055 – Atendimento à Saúde da população – 00987 – 0500 – 339039 – Serviços de Terceiros PJ

Boa Vista do Buricá (RS), 11 de novembro de 2025.


Talia Marisa Rommel
Secretária Municipal de Saúde


Talia Marisa Rommel
Secretária Municipal de Saúde
Atestamos nº 00584